

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****Decreto-Lei n.º 61/96/M****法令 第 61/96/M 號****de 14 de Outubro****十月十四日**

O reconhecimento generalizado da necessidade de informação estatística completa, fiável e atualizada, determinou a crescente procura dos serviços de estatística do Território, por parte de entidades públicas e privadas.

A actual estrutura orgânica da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), criada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, vem evidenciando desajustamentos funcionais que aconselham a sua revisão, por forma a responder às novas exigências por parte do Sistema de Informação Estatística de Macau.

A nova estrutura visa, fundamentalmente, a criação de condições propícias à consolidação e ao alargamento da cobertura estatística, à intensificação da coordenação e integração estatísticas e à melhoria da eficácia administrativa e de gestão, através do recurso a tecnologias avançadas de recolha, de tratamento, análise e de divulgação de dados.

Dela decorre a necessidade de introdução de normas específicas sobre a formação em estatística e gestão de informação e, ainda, de uma nova estrutura e composição do quadro de pessoal da DSEC, na perspectiva da melhoria da eficácia, bem como de garantir a estabilidade e a continuidade das acções a desenvolver.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****(Natureza e atribuições)**

1. A Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, abreviadamente designada por DSEC, é o serviço da Administração incumbido da orientação, coordenação, integração, execução e fiscalização da actividade estatística no Território.

2. São atribuições da DSEC:

a) Produzir estatísticas qualitativas e quantitativas, nas áreas demográfica, social, económica e do ambiente;

b) Estudar, elaborar e aplicar metodologias de produção, integração e análise dos dados estatísticos;

c) Executar as acções de coordenação estatística, técnica e de objectivos, de todo o Sistema de Informação Estatística de Macau, abreviadamente designado por SIEM;

d) Zelar pela observância das normas relativas à actividade estatística e aplicar as correspondentes sanções;

鑑於普遍認識到完整、可信及最新之統計資料之重要性，故公共及私人實體對本地區統計服務之需求有所增加。

十二月三十一日第74/87/M號法令訂定之統計暨普查司現有組織結構，因職能上之不適應須作修改，以配合澳門資料統計體系之新要求。

新結構運用資料之收集、處理、分析及發表方面之新科技，其主要目的為訂定適當條件，以鞏固及擴大統計範圍、加強統計協調及綜合並提高行政及管理效率。

因此有必要引入統計學及資料管理方面培訓之特定規定，以及引入統計暨普查司之新結構及人員之新編制組成，以提高效率並確保所開展之活動具穩定性及持續性。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章**一般規定****第一條****(性質及職責)**

一、統計暨普查司（葡文縮寫為DSEC）係指導、協調、綜合、執行及監察本地區統計活動之行政當局機關。

二、統計暨普查司之職責為：

a) 編制人口、社會、經濟及環境領域之性質統計及數量統計；

b) 研究、制定及運用有關編制、綜合及分析統計資料之方法；

c) 執行整個澳門資料統計體系（葡文縮寫為SIEM）內統計、技術及目標方面之協調活動；

d) 監督對有關統計活動之規定之遵守，並科處相應處罰；

e) Coordenar e centralizar a prestação de informações estatísticas oficiais a organismos estrangeiros e internacionais sobre o território de Macau;

f) Conceber e implementar projectos estatísticos especiais destinados a outras entidades;

g) Promover o aproveitamento estatístico de actos administrativos com interesse para o SIEM;

h) Promover acções de formação profissional em estatística e gestão de informação para o seu pessoal e de instituições públicas e privadas, no âmbito da actividade estatística;

i) Prestar assistência técnico-estatística, em termos a acordar, às entidades públicas e privadas que dela careçam;

j) Cooperar com organismos estatísticos oficiais da República Portuguesa e da República Popular da China, bem como com outras organizações estatísticas estrangeiras e internacionais.

CAPÍTULO II

Órgãos e subunidades orgânicas

Artigo 2.º

(Estrutura)

1. A DSEC é uma direcção de serviços, sendo dirigida por um director, coadjuvado por dois subdirectores.

2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSEC dispõe das seguintes subunidades orgânicas:

a) Departamento de Coordenação e Integração Estatística, abreviadamente designado por DCIE;

b) Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo, abreviadamente designado por DEICCE;

c) Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços, abreviadamente designado por DESP;

d) Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego, abreviadamente designado por DEDSE;

e) Departamento de Sistemas de Informação e Informática, abreviadamente designado por DSII;

f) Divisão de Promoção e Difusão de Informação, abreviadamente designada por DPDI;

g) Divisão Administrativa e Financeira, abreviadamente designada por DAF.

Artigo 3.º

(Competências do director)

Compete ao director:

a) Dirigir e representar a DSEC no Território ou fora dele;

b) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano de actividades da DSEC e a respectiva proposta orçamental, precedendo à apreciação da Comissão Consultiva da Estatística;

e) 協調及集中向外國及國際機構提供有關澳門地區之官方統計資料；

f) 為其他實體設計及落實特別統計項目；

g) 促進有利於澳門資料統計體系之行政行為之統計處理；

h) 為其內部人員及統計活動領域內公共與私人機構內人員，舉辦統計學及資料管理方面之職業培訓活動；

i) 向需要技術及統計上之輔助之公共與私人實體提供輔助，而有關規定應嗣後定出；

j) 與葡萄牙共和國及中華人民共和國之官方統計機構合作，以及與其他外國及國際統計組織合作。

第二章

機關及組織附屬單位

第二條

(結構)

一、統計暨普查司係一事務司，由一名司長領導，而司長由兩名副司長輔助。

二、統計暨普查司為履行其職責，設有下列組織附屬單位：

a) 統計協調暨綜合廳（葡文縮寫為DCIE）；

b) 工業、建築暨對外貿易統計廳（葡文縮寫為DEICCE）；

c) 服務業暨價格統計廳（葡文縮寫為DESP）；

d) 人口、社會暨就業統計廳（葡文縮寫為DEDSE）；

e) 資料暨資訊系統廳（葡文縮寫為DSII）；

f) 推廣暨資料發表處（葡文縮寫為DPDI）；

g) 行政暨財政處（葡文縮寫為DAF）。

第三條

(司長之權限)

司長之權限為：

a) 領導統計暨普查司，並在本地區或本地區以外代表該司；

b) 制定統計暨普查司之活動計劃及預算提案，並經統計諮詢委員會審議後將之呈交上級核准；

c) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei lhes sejam cometidas.

Artigo 4.º

(Competências dos subdirectores)

Compete aos subdirectores:

- a) Coadjuvar o director;
- b) Substituir o director nas suas faltas e impedimentos;
- c) Exercer as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei lhes sejam cometidas.

Artigo 5.º

(Departamento de Coordenação e Integração Estatística)

1. Compete ao DCIE, nomeadamente:

- a) Realizar estudos de natureza económica e social, nas perspectivas conjuntural e estrutural com base nos indicadores estatísticos oficiais disponíveis e em colaboração com as restantes subunidades orgânicas da DSEC;
- b) Apoiar as subunidades de produção estatística na preparação e realização de inquéritos por amostragem, nomeadamente na selecção das amostras, nos processos de inferência e determinação dos erros amostrais e de observação;
- c) Coordenar a criação e gestão das nomenclaturas estatísticas, promovendo a adaptação das nomenclaturas internacionais à realidade do Território, bem como as necessárias acções para a sua utilização na produção das estatísticas, quer por via de inquéritos, quer por via do aproveitamento estatístico de actos administrativos;
- d) Criar, operacionalizar e manter actualizados os ficheiros de unidades estatísticas necessários à produção estatística, com vista à sua utilização generalizada ao nível do SIEM, através da sua disponibilização em suportes e acesso adequados;
- e) Exercer o controlo técnico de todos os instrumentos de notação utilizados para produção de estatísticas oficiais, através do seu registo e da constituição do respectivo ficheiro;
- f) Desenvolver o sistema de contabilidade territorial, segundo as recomendações metodológicas internacionais, em particular do sistema de contas nacionais das Nações Unidas, visando a produção das contas territoriais;
- g) Analisar as estatísticas primárias disponibilizadas pelas subunidades de produção, bem como pelos outros órgãos produtores de estatísticas oficiais, com o objectivo de as ajustar às necessidades do Sistema de Contas Territoriais;
- h) Elaborar as estimativas e previsões relativas aos agregados macroeconómicos fundamentais;
- i) Produzir estatísticas do Sector Público Administrativo e das finanças públicas;
- j) Participar na concepção e preparação de publicações estatísticas.

c) 行使獲授予或獲轉授予之權限，以及行使法律賦予之其他權限。

第四條

(副司長之權限)

副司長之權限為：

- a) 輔助司長；
- b) 司長出缺或因故不能視事時代任之；
- c) 行使獲授予或獲轉授予之權限，以及行使法律賦予之其他權限。

第五條

(統計協調暨綜合廳)

一、統計協調暨綜合廳之權限尤其為：

- a) 根據現有之官方統計指數且在與該司其他組織附屬單位合作下，進行形勢及結構方面之經濟及社會性質之研究；
- b) 輔助編制統計資料之附屬單位準備及進行抽樣調查，尤其在樣本抽選、樣本誤差之推斷與確定程序及觀測程序方面之輔助；
- c) 協調統計學術語之創立及管理，並透過調查及對行政行為之統計處理，促進國際性統計學術語與本地區實況相配合，且促進在編制統計資料時使用統計學術語所需之活動；
- d) 設立編制統計所需之統計單位資料庫且使之運作並保存最新資料，旨在透過在適當儲存媒體及存取中之可用性，使其普遍使用於澳門資料統計體系內；
- e) 透過編制官方統計時使用之所有調查表之登記並設立有關資料庫，在技術上監管該等調查表；
- f) 根據國際上對有關方法之建議，尤其為有關聯合國國民核算體系之建議，發展本地區會計體系，以編造本地區之帳目；
- g) 對編制統計資料之附屬單位及編制官方統計之其他機關現有之原始統計進行分析，以使該等統計配合本地區帳目體系之需求；
- h) 就宏觀經濟主要參數作估計及預測；
- i) 編制公共行政部門及公共財政部門之統計；
- j) 參與統計刊物之設計及準備。

2. O DCIE compreende:

- a) A Divisão de Estudos e Métodos Estatísticos, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a) a e) e j) do número anterior;
- b) A Divisão de Contas Territoriais, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas f) a j) do número anterior.

Artigo 6.º

(Departamento de Estatísticas da Indústria, Construção e Comércio Externo)

1. Compete ao DEICCE, nomeadamente:

- a) Preparar e realizar os recenseamentos e inquéritos junto das indústrias extractiva, transformadora, da produção e distribuição de electricidade, de abastecimento de água, da construção civil e da actividade piscatória;
- b) Recolher, analisar e codificar os suportes de registo utilizados nas transacções com o exterior, base da produção das estatísticas do comércio externo;
- c) Elaborar as especificações necessárias à construção das aplicações informáticas destinadas ao tratamento automático das informações recolhidas;
- d) Disponibilizar as estatísticas produzidas e participar na concepção e preparação dos respectivos suportes de divulgação;
- e) Elaborar indicadores estatísticos, bem como notas de análise dos dados estatísticos produzidos;
- f) Colaborar com o DCIE na criação, aplicação e actualização de conceitos e nomenclaturas estatísticas e zelar pela sua correcta aplicação.

2. O DEICCE compreende:

- a) A Divisão de Estatísticas da Indústria e Construção, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a) e c) a f) do número anterior;
- b) A Divisão de Estatísticas do Comércio Externo, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas b) e c) a f) do número anterior.

Artigo 7.º

(Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços)

1. Compete ao DESP, nomeadamente:

- a) Preparar e realizar os recenseamentos e inquéritos junto das actividades de hotelaria, restaurantes e similares, turismo, transportes e armazenagem, comunicações e outros serviços prestados às empresas;
- b) Preparar e realizar os recenseamentos e inquéritos nos ramos de actividade do comércio por grosso e a retalho;
- c) Conceber e produzir o índice de preços no consumidor;

二、統計協調暨綜合廳設有：

- a) 統計研究暨方法處，該處尤其應行使上款 a 至 e 項及 j 項所指之權限；
- b) 本地區帳目處，該處尤其應行使上款 f 至 j 項所指之權限。

第 六 條

(工業、建築暨對外貿易統計廳)

一、工業、建築暨對外貿易統計廳之權限尤其為：

- a) 準備及實施對採掘業、加工業、電力生產及分配、供水、民用建築業及漁業之普查及調查；
- b) 收集及分析在對外交易中所使用之登記儲存媒體，並對之編碼，而該媒體為編制對外貿易統計之基礎；
- c) 為建立用於自動化處理所收集資料之資訊應用程序，編制所需之詳細說明；
- d) 動用所編制之統計資料，並參與有關推廣媒體之設計及準備工作；
- e) 編制統計指數，並對所編制統計資料作分析註記；
- f) 與統計協調暨綜合廳合作，創立、使用及更新統計學概念及術語，並督促其正確使用。

二、工業、建築暨對外貿易統計廳設有：

- a) 工業暨建築統計處，該處尤其應行使上款 a 項及 c 至 f 項所指之權限；
- b) 對外貿易統計處，該處尤其應行使上款 b 項及 c 至 f 項所指之權限。

第 七 條

(服務業暨價格統計廳)

一、服務業暨價格統計廳之權限尤其為：

- a) 準備及實施對酒店業、餐廳業及同類行業、旅遊業、運輸及倉貯業、通訊業以及向企業提供服務之其他行業之普查及調查；
- b) 準備及實施對批發及零售商業之普查及調查；
- c) 設計及編制消費物價指數；

d) Elaborar as especificações necessárias à construção das aplicações informáticas necessárias ao tratamento das informações recolhidas;

e) Disponibilizar as estatísticas produzidas e participar na concepção e preparação dos respectivos suportes de divulgação;

f) Elaborar indicadores estatísticos, bem como notas de análise dos dados estatísticos produzidos;

g) Colaborar com o DCIE na criação, aplicação e actualização de conceitos e nomenclaturas estatísticas e zelar pela sua correcta aplicação.

2. O DESP compreende:

a) A Divisão de Estatísticas dos Serviços, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a) e d) a g) do número anterior;

b) A Divisão de Estatísticas da Distribuição e Preços, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas b) e c) a g) do número anterior.

Artigo 8.º

(Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego)

1. Compete ao DEDSE, nomeadamente:

a) Conceber, coordenar e realizar dos recenseamentos gerais à população e à habitação;

b) Preparar e realizar os inquéritos respeitantes ao movimento natural e migratório da população, saúde, educação, cultura, desporto, recreio, justiça e criminalidade e ambiente;

c) Preparar e realizar inquéritos respeitantes ao emprego, remunerações e outras condições de trabalho, à assistência e segurança social;

d) Elaborar as especificações necessárias às aplicações informáticas destinadas ao tratamento das informações recolhidas;

e) Disponibilizar as estatísticas produzidas e participar na concepção e preparação dos respectivos suportes de divulgação;

f) Elaborar indicadores estatísticos, bem como notas de análise dos dados estatísticos produzidos;

g) Colaborar com o DCIE na criação, aplicação e actualização de conceitos e nomenclaturas estatísticas e zelar pela sua correcta aplicação.

2. O DEDSE compreende:

a) A Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas a), b) e d) a g) do número anterior;

b) A Divisão de Estatísticas do Emprego, à qual compete, designadamente, exercer as competências referidas nas alíneas c) a g) do número anterior.

d) 爲建立用於處理所收集資料之資訊應用程序，編制所需之詳細說明；

e) 動用所編制之統計，並參與有關推廣媒體之設計及準備工作；

f) 編制統計指數，並對所編制統計資料作分析註記；

g) 與統計協調暨綜合廳合作，創立、使用及更新統計學概念及術語，並督促其正確使用。

二、服務業暨價格統計廳設有：

a) 服務業統計處，該處尤其應行使上款 a 項及 d 至 g 項所指之權限；

b) 分銷暨價格統計處，該處尤其應行使上款 b 項及 c 至 g 項所指之權限。

第 八 條

(人口、社會暨就業統計廳)

一、人口、社會暨就業統計廳之權限尤其爲：

a) 設計、協調及進行對人口及住屋之全面普查；

b) 準備及實施對有關人口自然遷移及移民遷移、衛生、教育、文化、運動、娛樂、司法、犯罪及環境方面之調查；

c) 準備及實施對有關就業、薪酬、其他工作條件、社會福利及社會保障方面之調查；

d) 爲建立用於處理所收集資料之資訊應用程序，編制所需之詳細說明；

e) 動用所編制之統計，並參與有關推廣媒體之設計及準備工作；

f) 編制統計指數，並對所編制統計資料作分析註記；

g) 與統計協調暨綜合廳合作，創立、使用及更新統計學概念及術語，並督促其正確使用。

二、人口、社會暨就業統計廳設有：

a) 人口暨社會統計處，該處尤其應行使上款 a 項、b 項及 d 至 g 項所指之權限；

b) 就業統計處，該處尤其應行使上款 c 至 g 項所指之權限。

Artigo 9.º

(Departamento de Sistemas de Informação e Informática)

第九條

(資料暨資訊系統廳)

1. Compete ao DSII, nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão do parque informático da DSEC e zelar pelo seu correcto funcionamento e utilização, prestando o apoio técnico e instrumental necessário aos respectivos utilizadores;
- b) Promover a utilização das novas tecnologias de informação, bem como a aplicação de metodologias adequadas, com vista a otimizar os recursos disponíveis;
- c) Desenvolver a análise e programação das aplicações informáticas adequadas às necessidades específicas da DSEC e assegurar o seu funcionamento, manutenção e apoio aos respectivos utilizadores;
- d) Organizar e manter actualizadas as bibliotecas de operação e de suportes de informação e zelar pela sua manutenção e segurança;
- e) Organizar e manter actualizada a informação em suportes informáticos cuja gestão lhe seja cometida, garantindo a segurança e confidencialidade dos respectivos dados;
- f) Preparar e manter actualizada e acessível a documentação técnica de análise e programação e manuais do utilizador;
- g) Colaborar nas tarefas de registo de dados e assegurar a realização das tarefas de processamento de dados;
- h) Realizar os estudos técnico-económicos destinados à aquisição e renovação dos equipamentos e suportes lógicos, tendo em vista a adequação permanente do sistema informático às necessidades da produção estatística e da gestão da DSEC.

2. O DSII compreende o Sector de Administração do Sistema Informático, que exerce, nomeadamente, as competências referidas nas alíneas a), d), e), g) e h) do número anterior.

Artigo 10.º

(Divisão de Promoção e Difusão de Informação)

À DPDI compete, nomeadamente:

- a) Definir e caracterizar o universo dos utilizadores da informação estatística, procedendo à avaliação das suas necessidades e interesses, adequando os produtos e serviços estatísticos, no que se refere às suas características, formatos, acessibilidades e meios de divulgação;
- b) Elaborar as publicações gerais, promovendo a sua actualização de acordo com a cobertura estatística e as séries de dados entretanto disponíveis, com a participação das respectivas sub-unidades produtoras;
- c) Assegurar a realização dos trabalhos de interpretação e tradução necessários ao funcionamento dos serviços;

一、資料暨資訊系統廳之權限尤其為：

- a) 確保統計暨普查司資訊設備之管理，監督其正確運作及使用，並向使用者提供必需之技術上及器材上之輔助；
- b) 促進信息新科技及適當方法之運用，以充分利用資源；
- c) 促進對符合該司特定需求之資訊應用程序之分析及設計，確保其運作及維修，並向使用者提供輔助；
- d) 設立操作暨資料儲存媒體庫且保持最新資料，並監督其維修及安全；
- e) 組織應由其管理之資訊儲存媒體內之資料並對其不斷更新，並保障有關資料之安全及秘密；
- f) 準備有關分析及程序設計之技術文件以及使用手冊，並使該等文件及手冊保持最新資料及易於獲取；
- g) 合作參與資料登記工作，並確保資料整理工作之進行；
- h) 進行用於獲取與更新設備及邏輯儲存媒體之技術及經濟上之研究，以使資訊系統不斷配合該司編制統計及管理方面之需求。

二、資料暨資訊系統廳設有資訊系統管理組，該組尤其應行使上款 a、d、e、g 及 h 項所指之權限。

第十條

(推廣暨資料發表處)

推廣暨資料發表處之權限尤其為：

- a) 確定統計資料使用者之整體範圍及特徵，並對其需求及利益作出評估，且在特徵、格式、獲取方式及發表方法方面對統計成果及服務作出調整；
- b) 在其他編制統計資料之附屬單位之參與下，編制綜合性統計刊物，並根據統計範圍及現有之資料序列使該等出版物保持最新資料；
- c) 確保機關運作必需之翻譯工作；

d) Gerir os equipamentos de audiovisual, reprografia e de embalagem de publicações, desenvolvendo os estudos técnico-económicos necessários à sua renovação e actualização;

e) Coordenar e controlar a gestão do centro de documentação, através do registo de publicações e demais suportes documentais, recebidos na base de permuta e adquiridos, dinamizando a sua utilização interna e externa;

f) Apoiar as subunidades no tratamento gráfico e reprodução de instrumentos de notação e suportes de gestão necessários à sua actividade;

g) Conceber, planear e controlar o desenvolvimento das acções e dos meios de publicidade e apoio à promoção das actividades da DSEC.

d) 管理視聽設備、複印設備及刊物包裝設備，並開展技術及經濟上之研究以更新該等設備並使之配合現狀；

e) 透過對刊物以及藉交換及購買方式獲得之其他文件儲存媒體之登記，協調及監管對文件中心之管理，以促進該中心之對內及對外使用；

f) 在圖形處理及複製該司活動所需之調查表及管理媒體方面，輔助各附屬單位；

g) 對有關活動、推廣方式以及用於推動該司活動之輔助工作，予以設計、計劃及監管。

Artigo 11.º

(Divisão Administrativa e Financeira)

1. Compete à DAF, nomeadamente:

a) Assegurar o trabalho administrativo relativo à gestão dos recursos humanos, contabilidade, expediente geral, arquivo, património e economato da DSEC;

b) Organizar e manter actualizado o registo informático do pessoal ao serviço;

c) Elaborar o projecto de orçamento e outros instrumentos de natureza financeira;

d) Accionar os mecanismos de gestão e controlo orçamental.

2. A DAF compreende:

a) A Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo;

b) A Secção de Contabilidade, Património e Economato.

Artigo 12.º

(Formas eventuais de organização)

1. Para o desenvolvimento de projectos especiais, de natureza transitória, podem ser constituídas equipas de projecto.

2. Aos chefes de projecto cabe a orientação e coordenação do trabalho desenvolvido pelas equipas de projecto.

3. O âmbito, objecto, prazo de execução e cobertura orçamental dos projectos, bem como a remuneração dos chefes de projecto, são fixados por despacho do Governador.

4. A DSEC pode, ainda, no âmbito das respectivas atribuições e competências, apoiar equipas de projecto cuja actividade tenha reflexos na generalidade da Administração Pública.

第 十 一 條

(行政暨財政處)

一、行政暨財政處之權限尤其為：

a) 確保統計暨普查司人力資源管理、會計、一般文書處理、檔案、財產及總務方面之行政工作；

b) 透過資訊媒體對在職人員進行登記，並保持其最新資料；

c) 編制預算草案及其他財政性質之文件；

d) 發展預算管理及監管之機制。

二、行政暨財政處設有：

a) 人員、一般文書處理暨檔案科；

b) 會計、財產暨總務科。

第 十 二 條

(或有之組織形式)

一、為開展屬過渡性質之特別項目，得設立項目組。

二、項目組主管負責指導及協調由項目組開展之工作。

三、項目之範圍、目的、執行期限、預算備付及項目主管之報酬，均由總督以批示訂定。

四、統計暨普查司亦得在其職責及權限範圍內輔助項目組之工作，因其活動可影響整個公共行政當局。

CAPÍTULO III

Formação estatística

Artigo 13.º

(Cursos de formação profissional em estatística e gestão de informação)

1. A DSEC tem competência para promover cursos de formação profissional no domínio da estatística e da gestão de informação.

2. Os cursos referidos no número anterior podem ter a colaboração de outras entidades, se for caso disso, e destinam-se a preparar e valorizar profissionalmente, quer o seu pessoal, quer o pessoal de outros serviços da Administração, em particular o pessoal das instituições que sejam órgãos delegados.

3. Aos indivíduos que tenham concluído com aproveitamento os cursos de formação é emitido um certificado comprovativo, cujo modelo é aprovado por despacho do Governador.

Artigo 14.º

(Cursos de formação interna)

Para a aprendizagem e aperfeiçoamento do seu pessoal, a DSEC organiza, por sua iniciativa ou em articulação com outras entidades vocacionadas para a formação profissional, os seguintes cursos:

a) Cursos elementares de estatística, destinados a ministrar ao pessoal conhecimentos básicos sobre métodos e processos de trabalho estatístico;

b) Cursos complementares de estatística, destinados a ministrar ao pessoal noções gerais de estatística descritiva, de planeamento e concepção das operações estatísticas e de instrumentos técnicos de coordenação estatística;

c) Cursos de preparação para a realização de inquéritos, destinados a fornecer ao pessoal adstrito às operações de recolha de informação os conhecimentos necessários à execução dessas tarefas, nomeadamente noções sobre técnicas de entrevista.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 15.º

(Quadro)

O quadro de pessoal da DSEC é o constante do Mapa I anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 16.º

(Regime)

Ao pessoal da DSEC aplica-se o regime geral dos trabalhadores da Administração Pública de Macau e demais legislação aplicável.

第三章

統計培訓

第十三條

(統計學及資料管理方面之職業培訓課程)

一、統計暨普查司有權限在統計學及資料管理方面舉辦職業培訓課程。

二、上款所指之課程得與其他實體合辦，目的為使該司人員及行政當局其他機關之人員，尤其使獲授權機關之人員，獲得職前培訓且提高職業質素。

三、完成培訓課程且成績合格者得獲發證書，其式樣由總督以批示核准。

第十四條

(內部培訓課程)

統計暨普查司為其人員之學習及進修，得主動提議舉辦或與專門從事職業培訓之其他實體合辦下列課程：

- a) 統計基礎課程，該課程旨在教授有關統計工作之方法及程序之基礎知識；
- b) 統計補充課程，該課程旨在教授描述性統計之一般概念、統計操作之計劃及設計、統計協調之技術手段；
- c) 為開展調查作準備之課程，該課程旨在向進行資料收集之人員教授執行該等工作所需之知識，尤其有關訪問技術之基礎知識。

第四章

人員

第十五條

(編制)

統計暨普查司之人員編制載於附於本法規之表一，而該表為本法規之組成部分。

第十六條

(制度)

澳門公共行政當局工作人員之一般制度及其他適用法例，均適用於統計暨普查司人員。

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

(Transição do pessoal)

1. O pessoal dirigente e de chefia da DSEC transita para os lugares previstos no Mapa II anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2. O restante pessoal do quadro da DSEC transita para os correspondentes lugares do Mapa I anexo ao presente diploma, na categoria e escalão que detém.

3. O pessoal a prestar serviço fora do quadro mantém a respectiva situação jurídico-funcional.

4. A transição referida nos números anteriores opera-se por lista nominativa aprovada por despacho do Governador, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

5. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal a que se refere o presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, categoria ou situação resultante da transição.

Artigo 18.º

(Concursos)

Continuam válidos os concursos abertos à data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 19.º

(Encargos)

Os encargos resultantes da execução do presente diploma são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas da despesa do orçamento da DSEC e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 20.º

(Revogações)

São revogados os artigos 29.º a 65.º do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e a Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro.

Artigo 21.º

(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 8 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第五章

最後及過渡規定

第十七條

(人員之轉入)

一、統計暨普查司之領導及主管人員，轉入附於本法規且成為其組成部分之表二所載之職位。

二、統計暨普查司編制內之其他人員，按原職級及職階轉入附於本法規之表一所載之相應職位。

三、在編制外提供服務之人員，保持其原有職務上之法律狀況。

四、上數款所指之轉入係根據總督以批示核准之人名單為之，而轉入除須在《政府公報》公布外，無須辦理其他手續。

五、為一切法律效力，本條所指人員以往所提供之服務時間，計入轉入後之官職、職級或狀況之服務時間。

第十八條

(開考)

在本法規開始生效前之開考保持有效。

第十九條

(負擔)

執行本法規所產生之負擔，由統計暨普查司預算內開支項目之尚存可動用資金，以及財政司為此目的而動用之其他撥款承擔。

第二十條

(廢止)

廢止十二月三十一日第74/87/M號法令第二十九條至第六十五條之規定及二月十九日第46/90/M號訓令。

第二十一條

(開始生效)

本法規於公布翌月之首日開始生效。

一九九六年十月八日核准。
命令公布。

總督 韋奇立

MAPA I
表一
Quadro de pessoal da DSEC
統計暨普查司人員編制

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 級別	CARGOS E CARREIRAS 官職及職程	LUGARES 職位數目
Direcção e Chefia 領導及主管		Director 司長	1
		Subdirector 副司長	2
		Chefe de Departamento 廳長	5
		Chefe de Divisão 處長	10
		Chefe de Sector 組長	1
		Chefe de Secção 科長	2
Adjunto 助理		Adjunto 助理	6
Técnico Superior 高級技術	9	Técnico Superior 高級技術員	36
Informática 資訊	9	Técnico Superior de Informática 高級資訊技術員	8
	8	Técnico de Informática 資訊技術員	6
	7	Assistente de Informática 資訊督導員	7
	6	Técnico Auxiliar de Informática 資訊助理技術員	4
Estatística 統計	-	Técnico de Estatística 統計技術員	37
	6	Codificador de Comércio Externo 對外貿易編碼員	18
Técnico 技術	8	Técnico 技術員	3
Interpretação e Tradução 翻譯	-	Intérprete-Tradutor 翻譯員	4
Letrado 文案		Letrado 文案	1
Técnico - Profissional 專業技術	7	Adjunto-Técnico 技術輔導員	21
	6	Desenhador 繪圖員	2
	5	Agente de Censos e Inquéritos 普查暨調查員	48
	5	Técnico Auxiliar 助理技術員	37
Administrativo 行政		Oficial Administrativo 行政文員	10
Operário e Auxiliar 工人及助理員	1	Auxiliar 助理員	5 a)
Total 總數			274

a) Lugares a extinguir à medida que vagarem. 於出缺時予以消滅之職位。

MAPA II

表二

Pessoal de direcção e chefia da DSEC que transita dos actuais para os cargos criados pelo novo diploma orgânico
統計暨普查司內由現有官職轉入新組織法規所設官職
之領導及主管人員

Cargo actual 現有官職	Cargo para que transitam 轉入之官職
Director 司長	Director 司長
Subdirectores 副司長	Subdirectores 副司長
Chefe do Departamento de Informática 資訊廳廳長	Chefe do Departamento de Sistemas de Informação e Informática 資料暨資訊系統廳廳長
Chefe do Departamento de Estatísticas Industriais e da Distribuição e Serviços 工業、分銷暨服務業統計廳廳長	Chefe do Departamento de Estatísticas dos Serviços e Preços 服務業暨價格統計廳廳長
Chefe do Departamento de Metodologia e Coordenação 方法暨協調廳廳長	Chefe do Departamento de Coordenação e Integração Estatística 統計協調暨綜合廳廳長
Chefe do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais 人口暨社會統計廳廳長	Chefe do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e do Emprego 人口、社會暨就業統計廳廳長
Chefe da Divisão Administrativa 行政處處長	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 行政暨財政處處長
Chefe da Divisão de Estatísticas do Comércio Externo 對外貿易統計處處長	Chefe da Divisão de Estatísticas do Comércio Externo 對外貿易統計處處長
Chefe do Sector de Estatísticas Demográficas e Sociais 人口暨社會統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas Demográficas e Sociais 人口暨社會統計處處長
Chefe do Sector de Estatísticas do Trabalho 勞工統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas do Emprego 就業統計處處長
Chefe do Sector de Contabilidade Territorial 本地區會計組組長	Chefe da Divisão de Contas Territoriais 本地區帳目處處長
Chefe do Sector de Estatísticas da Construção e Habitação 建築暨房屋統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas da Indústria e Construção 工業暨建築統計處處長
Chefe do Sector de Estatísticas da Distribuição e Serviços 分銷暨服務業統計組組長	Chefe da Divisão de Estatísticas da Distribuição e Preços 分銷暨價格統計處處長
Chefe do Sector de Exploração 考察組組長	Chefe do Sector de Administração do Sistema Informático 資訊系統管理組組長
Chefe da Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo 人員、一般文書處理暨檔案科科長	Chefe da Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo 人員、一般文書處理暨檔案科科長
Chefe da Secção de Contabilidade e Património 會計暨財產科科長	Chefe da Secção de Contabilidade, Património e Económico 會計、財產暨總務科科長

Decreto-Lei n.º 62/96/M

de 14 de Outubro

Decorridos cerca de doze anos desde a criação do Sistema de Informação Estatística de Macau (SIEM) e dada a necessidade de alargar a resposta em matéria de disponibilização de informação estatística de interesse para o desenvolvimento económico e social do Território, urge inovar o SIEM quanto às suas bases de funcionamento.

Assim, e na observância dos princípios fundamentais das estatísticas oficiais, internacionalmente recomendados, pretende-se com o presente diploma reforçar os princípios da coordenação técnica e de objectivos, bem como as garantias da confidencialidade e do segredo estatístico, através do estabelecimento das correspondentes normas sancionatórias. Quanto aos órgãos do SIEM, procede-se ao alargamento das atribuições e da representatividade da Comissão Consultiva de Estatística e a uma melhor explicitação das suas regras de funcionamento, bem como à simplificação dos requisitos e formalidades para a atribuição da qualidade de órgão estatístico delegado.

法令 第 62/96/M 號

十月十四日

考慮到澳門資料統計體系(SIEM)已設立了近十二年，且有需要在提供對本地區經濟及社會發展有利之統計資料方面加強回應，因此，急需改革澳門資料統計體系(SIEM)之運作基礎。

同時亦為遵守國際上建議之官方統計之基本原則，希望藉着本法規，制定相應罰則以體現技術上及目的上協調之原則，以及保障機密及統計中之秘密。而在澳門資料統計體系(SIEM)之機關方面，現擴大統計諮詢委員會之職責及加強代表性，使委員會之運作規則更加明瞭，並簡化給予獲授權統計之機關資格之要件及程序。